

DECRETO Nº 161/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Espólio de Luiz Flávio Nogueira, que será representado pela inventariante a Sra. Vânia Maria Matos Nogueira, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 0102304417 e CPF nº 642.568.043-15, residente e domiciliando na rua José Vilar, nº 2000, apto. 300, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-000, imóvel objeto da matrícula nº 2.279, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacajus, Ceará, situado na Rua José Néris da Silva, conforme memorial descritivo é um terreno situado no bairro Alto Alegre, Distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, com limites e as seguintes confrontações: AO NORTE - (Frente) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 85,57m, partindo do Vértice 01, no oeste, daí segue com azimute de 138°53'51" até o Vértice 02, no leste, limitando-se com a Rua José Néris da Silva; AO LESTE - (Lateral Direita) - em três segmentos a seguir: primeiro segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 72,07m, partindo Vértice 02, no norte, daí segue com azimute de 208°12'17" até o Vértice 03, no sul, limitando-se com imóvel que dá frente para a Rua José Néris da Silva de propriedade do Município de Horizonte, segundo segmento: com uma deflexão no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 31,82m, partindo Vértice 03, no oeste, daí segue com azimute de 118°27'41" até o Vértice 04, no leste, limitando-se com imóvel que dá frente para a Rua José Néris da Silva de propriedade do Município de Horizonte, terceiro segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 49,01m, partindo Vértice 04, no norte, daí segue com azimute de 208°24'19" até o Vértice 05, no sul, limitando-se com a Rua Mateus; AO SUL - (Fundos) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 113,78m, partindo Vértice 05, no leste, daí segue com azimute de 298°26'38" até o Vértice 06, no oeste, limitando-se com Terreno Remanescente (matrícula nº 2279 do CRI de 2º Ofício de Pacajus), de propriedade do Espólio de Luiz Flávio Nogueira; AO OESTE - (Lateral Esquerda) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 151,00m, partindo do Vértice 06, no sul, daí segue com azimute de 28°59'42" até o Vértice 01, no norte, limitando-se com imóvel que dá frente para a Rua José Néris da Silva de propriedade de José Nogueira de Almeida. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 503,25m com uma área territorial de 12.603,84m².

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Município de Horizonte, Ceará.



Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4°. Fica arbitrado em R\$ 675.281,49 (Seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0701.12.361.0025.1.026 - Secretaria de Educação -Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITO DE HORIZONTE







CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO Nº 161/2021, de 27 de dezembro de 2021, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 27 de dezembro de 2021.

Chefe de Gabinete

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração







